

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.957/23

| DATA DA SESSÃO: | 24/04/2023 às 08:30 (<u>horário de Brasília</u>) |
|-----------------------------------|---|
| CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS ATÉ: | 24/04/2023 às 08:00 (<u>horário de Brasília</u>). |
| TEMPO DE DISPUTA: | 00:10 (dez minutos) art. 32 do Decreto Federal n° 10.024/19. |
| LOCAL: | www.bnc.org.br |
| MAIORES INFORMAÇÕES: | Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações - Fone: 3866-8610 – email: contratos@conchal.sp.gov.br). |

1. PREÂMBULO:

- 1.1. A Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON (art. 14 do Decreto Federal nº 10.024/19) torna público, que o Pregoeiro, (art. 16 do Decreto Federal nº 10.024/19) nomeado através do DECRETO MUNICIPAL Nº 4.708 de 03 de janeiro de 2023, que estará reunido com sua Equipe de Apoio, para receber e julgar proposta e documentação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR GLOBAL" (art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/19), o qual será processado e julgado na conformidade com as Leis e Decretos, a saber:
- 1.1.1. Decreto Municipal n° 4.708/23;
- 1.1.2. <u>Lei Federal nº 8.666/93</u>;
- 1.1.3. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.1.4. Decreto Federal n° 10.024/19;
- 1.1.5. <u>Lei Complementar nº 123/06</u> alterada pela <u>Lei Complementar nº 147/14</u>.
- 1.2. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
- 1.3. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.4. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos seguintes meios, a saber:
- 1.4.1. Site da Prefeitura do Município de Conchal <u>www.conchal.sp.gov.br</u>;
- 1.4.3. Por solicitação através dos e-mails, a saber:
- 1.4.3.1. contratos@conchal.sp.gov.br;
- 1.4.3.2. contratos1@conchal.sp.gov.br;
- 1.4.3.3. pregao@conchal.sp.gov.br;
- 1.4.3.4. licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 1.4.4. BNC Bolsa Nacional de Compras, sito na Rua Monteiro Lobato, 106 Jardim Carvalho em Ponta Grossa PR CEP 84015-480, Fone: (42) 3026-4550, site: www.bnc.org.br, (art. 21, §2° do Decreto Federal n° 10.024/19).
- 1.5. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PGR – PROGRAMA GERENCIAMENTO DE RISCOS, LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DO TRABALHO, LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, DE ACORDO COM OS DITAMES QUE CONSTAM NAS NORMAS REGULAMENTADORAS. RELATÓRIO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE POR NOME E FUNÇÃO, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS RELACIONADOS ÀS FUNÇÕES EXERCIDAS; PALESTRAS PARA OS SERVIDORES SOBRE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, ANEXO VI qual faz parte integrante deste edital.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação inclusive quanto a sua documentação.
- 3.2. Qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências deste edital.
- 3.3. As empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a <u>BNC Bolsa Nacional de Compras conforme art. 9 e 19 do Decreto Federal n° 10.024/19.</u>
- 3.4. A participação da empresa licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 3.5. <u>NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS:</u>
 -) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
 - e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da <u>Lei Federal nº</u> 8.666/93;
 - f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.
 - h) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Conchal.
 - i) OSC Organização de Sociedade Civil, Entidades Filantrópicas e ou Sem Fins Lucrativos.

4. DO CADASTRAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO (art. 5° do Decreto Federal n° 10.024/19):

- 4.1. Os representantes legais das empresas licitantes deverão estar cadastrados na BNC Bolsa Nacional de Compras, sito na Rua Monteiro Lobato, 106 Jardim Carvalho em Ponta Grossa PR CEP 84015-480, Fone: (42) 3026-4550, site: www.bnc.org.br.
- 4.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através da plataforma do Pregão Eletrônico (Licitações) da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 4.3. A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta (vide item 8 e 10) e upload dos documentos de habilitação (vide item 11), atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 4.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Município, denominado Pregoeiro, (art. 16 do Decreto Federal n° 10.024/19), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BNC Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
- 4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo das empresas licitantes do certame, que pagarão as despesas do provedor do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. DO ACESSO PARA PARTICIPAÇÃO (art. 9 e 27, § 1° do Decreto Federal n° 10.024/19):

- 5.1. A participação no certame a partir do horário previsto no edital dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnc.org.br opção "LOGIN" opção "LICITAÇÃO PÚBLICA" "SALA DE NEGOCIAÇÃO".
- 5.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema <u>BNC Bolsa Nacional de Compras</u>, informados no site www.bnc.org.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00m às 16h00m horas (<u>horário de Brasília</u>).

CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES (Art. 9 e 19 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 6.1. O licitante deverá estar credenciado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, <u>com firma reconhecida</u>, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <u>www.bnc.org.br</u>;
- 6.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bnc.org.br. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- 6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BNC Bolsa Nacional de Compras.



- 6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o <u>BNC Bolsa Nacional de Compras</u> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME (Art. 17 e 18 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) conduzir a sessão pública;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d) coordenar a sessão pública e o envio de lances:
 - e) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f) sanear erros ou falhas que n\u00e3o alterem a subst\u00eancia das propostas, dos documentos de habilita\u00e7\u00e3o e sua validade jur\u00eddica:
 - g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso (art. 13, V do Decreto Federal n° 10.024/19);
 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação (art. 13, VI do Decreto Federal n° 10.024/19).
 - solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, e
 - m) a equipe de apoio auxiliará o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
- 7.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio estarão de prontidão aos interessados no horário das 09h00m às 16h00m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativos para maiores informações.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA, FICHA TECNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 26 Decreto Federal n° 10.024/19):

- 8.1. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:
- 8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos no preâmbulo do edital.
- 8.1.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. Não admitindo alegações ou falta de conhecimento sob penas das sanções previstas no item 22 deste edital.
- 8.1.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informada a descrição da prestação de serviço. A não inserção implicará na desclassificação do item da empresa licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.1.4. A proposta deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO VI Termo de Referência;
- 8.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública. (art. 48, §3° do Decreto Federal n° 10.024/19).
- 8.1.6. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário/total de cada item ofertado.
- 8.1.7. A empresa licitante (art. 26, § 6º e § 7º do Decreto Federal nº 10.024/19), poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. E na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública.
- 8.1.8. Caberá a empresa licitante em acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV do Decreto Federal n° 10.024/19);
- 8.1.9. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras seus atos praticados na sessão.
- 8.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública (art. 30, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19).

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DOS LANCES (art. 27 a 39 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 9.1. SESSÃO PÚBLICA:
- 9.1.9. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



- 9.1.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da fase de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.1.11. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.1.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.1.13. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, o lance de maior valor sera registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o 2° (segundo) minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 9.1.15. Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 9.1.16. O sistema informará a proposta de maior oferta de valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor.
- 9.1.17. Se a proposta, ou o lance de maior valor não for aceitável, ou se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor (art. 43, §4° do Decreto Federal n° 10.024/19).
- 9.1.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior oferta de valor e o valor estimado para a possível contratação.

9.2. <u>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:</u>

- 9.2.1. Para julgamento será adotado o critério de "MENOR PREÇO UNITÁRIO" "MODO ABERTO", observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 9.2.2. O Pregoeiro desclassificará aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, do qual será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 0,01 (um centavo).**
- 9.2.4. O sistema ordenara automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 9.2.5. Se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação (art. 43, § 4° do Decreto Federal n° 10.024/19). Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.2.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta (art. 43, § 2° do Decreto Federal n° 10.024/19), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto (art. 38 § 2° do Decreto Federal n° 10.024/19).
- 9.2.7. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata (art. 47 do Decreto Federal n° 10.024/19).
- 9.2.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no <u>art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015,</u> (art. 41 § 7º Decreto Federal nº 10.024/19).
- 9.2.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances (art. 26 § 8° do Decreto Federal n° 10.024/19).
- 9.2.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados (art. 26 § 9° do Decreto Federal n° 10.024/19), serão encaminhados pela empresa licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata do art. 38 § 2° Decreto Federal n° 10.024/19.
- 9.2.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º do Decreto Federal n° 10.024/19, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em



prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do (art. 7° do Decreto Federal n° 10.024/19) mediante justificativa conforme art. 32 § 3° do Decreto Federal n° 10.024/19.

9.2.12. Ao final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

9.3.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o certame será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior valor. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições dos arts. 44 e 45 da <u>Lei Complementar nº 123/06</u> alterada pela <u>Lei Complementar 147/14</u>, conforme art. 36, 37 e parágrafo único do Decreto Federal nº 10.024/19 e ou seguida à aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.4. <u>NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:</u>

- 9.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública (art. 38 do Decreto Federal n° 10.024/19), o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta fiel ao edital, a saber:
- 9.4.2. A negociação será realizada via sistema e podendo as demais empresas licitantes acompanhar.
- 9.4.3. A empresa licitante será intimada em até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, pelos e-mails vide item 1.4.3. supracitado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e havendo necessidade os documentos complementares.
- 9.4.4. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora do lance de maior valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, e ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor.
- 9.4.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor conforme dispõe o art. 43, § 8° do Decreto Federal n° 10.024/19.
- 9.4.6. Encerrada a etapa de negociação (art. 39 do Decreto Federal n° 10.024/19) o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7°, § 9° do art. 26 do Decreto Federal n° 10.024/19 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições estabelecidas deste edital.

9.5. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

- 9.5.1. Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.5.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via Chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão.

9.6. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

9.6.1. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de itens o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade da presente sessão pública.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

- 10.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, da seguinte forma, a saber:
- 10.1.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;
- 10.1.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando valor global anual, mensal e unitário, além do valor para implantação, conversão e treinamento de pessoal, expressos em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificacões mínimas constantes do (ANEXO VII).
- 10.1.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros, conforme Súmula 10 TCE;
- 10.1.4. Declaração impressa na proposta de que o item ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO VI) deste Edital;
- 10.1.5. Indicação de marca/modelo e ou procedência (no que for aplicável) do item ofertado;
- 10.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 48, §3° do Decreto Federal nº 10.024/19;



- 10.1.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.1.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante no (ANEXO VII).
- 10.1.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 20 deste edital.
- 10.1.10. Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil, data de nascimento, número do telefone pessoal, endereço eletrônico pessoal e institucional (e-mail) e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do instrumento contratual.
- 10.1.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 10.1.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 10.1.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.1.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 10.1.15. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 10.1.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 10.1.17. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;
- 10.1.18. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto neste item.
- 10.1.19. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 11.1. HABILITAÇÃO JURIDICA (art. 40 da Lei Federal n° 8.666/93):
- 11.1.1. Cédula de identidade do responsável legal/representante. (RG ou outro documento de identificação com foto reconhecido pelos órgãos competentes).
- 11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 11.3.2. Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP, a saber:
- a) SÚMULA Nº 50 "Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital".
- b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Prova de inscrição no **CNPJ** da empresa – Cartão <u>CNPJ</u>;



- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a <u>Fazenda Nacional</u> será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados.
- 11.4.2.1. A certidão a que se refere ao item 11.4.2. não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por Lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 11.4.2.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do <u>Decreto nº 8.302, de 04 de setembro de 2014</u>; e <u>da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN) nº 1.821/2014</u> têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
- 11.4.2.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 11.4.3. Certidão de regularidade perante a <u>Fazenda Estadual</u> (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais <u>INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA</u>), do domicílio ou sede do licitante;
- 11.4.4. Certidão de regularidade perante a <u>Fazenda Municipal</u> (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais <u>INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA</u>), do domicílio ou sede do licitante;
- 11.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 11.4.6. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 11.5. <u>DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:</u>
- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- 11.6.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação. (ANEXO I).
- 11.6.2. No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, o (ANEXO II).
- 11.6.3. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (ANEXO III).
- 11.6.4. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (ANEXO IV).
- 11.6.5. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (ANEXO V).
- 11.7. <u>DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTARES</u>:
- 11.7.1. Apresentar o Registro do Medico do Trabalho emitido pelo Conselho Regional de Medicina CRM:
- 11.7.3. Apresentar a inscrição o Engenheiro Segurança do Trabalho emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, responsável pelo LTCAT e demais programas de segurança e saúdo ocupacional;
- 11.7.4. Apresentar a inscrição o Engenheiro Eletricista emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, responsável por ministrar o treinamento de NR 10;
- 11.8. DEMAIS INFORMAÇÕES:
- 11.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



- 11.8.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 11.8.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.
- 11.8.4. Obrigatoriamente as empresas licitantes deverão anexar toda a documentação na integra em original e ou cópia autenticas conforme o item 11 na plataforma do www.bnc.org.br, preferencialmente titulados para fácil identificação.

11.9. DA FORMA DE ENVIO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA:

- 11.9.1. Os documentos inseridos na plataforma eletrônica relativos à habilitação sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços atualizada, no seguinte endereço, a saber:
- 11.9.1.1. <u>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCHAL Departamento de Licitação e Contratos, localizado na Rua Francisco Ferreira Alves, n° 364 Centro em Conchal SP CEP: 13835-000.</u>
- 11.9.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis acarretará nas sanções previstas no item 22 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa licitante classificada em 2° (segundo) lugar ou até mesmo os lances subsequentes sucessivamente até a aceitação do lance.
- 11.9.3. A documentação para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 12.1. Ao final da sessão, depois de declarado vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo obrigatório do sistema com registro em ata da síntese das suas razões em até 03 (três) dias úteis.
- 12.2. As demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.3. A interposição de recurso e contra razoes deverão ser inseridos tempestivo diretamente na Plataforma <u>BNC Bolsa Nacional de Compras site: www.bnc.org.br.</u>
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.4.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

13. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 13.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
- 13.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
- 13.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
- 13.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, podendo ser efetuada em horário expediente, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.
- 13.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art. 45 e 46 do Decreto Federal n° 10.024/19):

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 13 V a VI do Decreto Federal n° 10.024/19).
- 14.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação (art. 17 IX do Decreto Federal n° 10.024/19).
- 14.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Conchal, firmará a Ata com o Proponente Vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos do ANEXO VIII Minuta do contrato.

15. ASSINATURA DO CONTRATO (art. 48 do Decreto Federal nº 10.024/19):

15.1. Após a Homologação o Adjudicado será convocado formalmente para comparecer na Prefeitura do Município de Conchal para assinatura do contrato o de Preços documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos no prazo de até 03 (três) dias úteis. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura, sob pena de decair o direito de contratação.



- 15.2. No ato da assinatura do contrato a Adjudicada se compromete a manter nas condições de habilitação consignadas neste edital durante toda a vigência conforme art. 48, § 1° do Decreto Federal n° 10.024/19.
- 15.3. A recusar a assinar o contrato conforme art. 48, § 2° do Decreto Federal n° 10.024/19, outra empresa licitante poderá ser convocada, respeitando a ordem subsequente de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto Federal n° 10.024/19.
- 15.4. No ato da assinatura do contrato, adjudicada deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar em nome da empresa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 16.1. Além das obrigações resultantes da observância da <u>Lei Federal nº 8.666/93</u> atualizada, são obrigações da empresa licitante:
 - a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato objeto da presente licitação;
 - d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 16.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
 - Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
 - b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - c) Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do contrato se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

17. DO PAGAMENTO:

- 17.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (tinta) dias após a emissão da nota fiscal, contados da data da entrega e liberação do convênio, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 17.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 17.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 17.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 17.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

18. DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

- 18.1. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração conforme estabelecido pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 18.2. Em caso de prorrogação contratual conforme art. 57, II da <u>Lei Federal nº 8.666/93</u> atualizada, o reajuste do contrato será anual e poderá ser concedido mediante aplicação da variação do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

19. DO PRECO E DO REAJUSTE:

- 19.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia autorização da Administração Municipal.
- 20. DAS PENALIDADES (art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93):



- 20.1. Nos termos do art. 86 da <u>Lei Federal nº 8.666/93</u> atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 20.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da <u>Lei Federal nº 8.666/93</u> atualizada:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 20.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO (art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 21.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, podendo este ser formalizado por meio de requerimento dirigidas ao Pregoeiro devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 21.2. Somente serão aceitos pedidos previsto na forma da Lei, as quais deverão ser inseridos tempestivamente na plataforma BNC Bolsa Nacional de Compras site: www.bnc.org.br.
- 21.3. O pedido de esclarecimento será respondido no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, conforme art. 23, § 1° do Decreto Federal n° 10.024/19.
- 21.4. De acordo com o art. 23, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19 as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema da <u>BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS</u>: <u>www.bnc.org.br</u> e vincularão os participantes e a administração.

22. IMPUGNAÇÃO (art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 22.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 22.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação (art. 24 § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 22.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24 § 2º do Decreto Federal n° 10.024/19)
- 22.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame na forma do parágrafo (art. 24 § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 22.5. Somente serão aceitos pedidos previsto na forma da Lei, as quais deverão ser inseridos tempestivo na plataforma <u>BNC –</u> Bolsa Nacional de Compras, site: www.bnc.org.br, (art. 21, §2° do Decreto Federal n° 10.024/19).
- 22.6. Decairá do direito de impugnar aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 22.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação será de no mínimo de 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
- 23.2. O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data da publicação até a data fixada da presente sessão pública, vista do processo na íntegra, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 09:00 às 16:00 horas.



- 23.3. Conforme art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/19 as modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes
- 23.4. É facultado ao Exmo Prefeito municipal revogar o presente certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, cabendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 23.5. As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação nos termos do art. 57 do Decreto Federal n° 10.024/19.
- 23.7. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo art. 58 do Decreto Federal n° 10.024/19.
- 23.8. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa licitante sob as sanções cabíveis.
- 23.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: www.bnc.org.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento.
- 23.12. Não cabe à <u>BNC Bolsa Nacional de Compras</u> qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 23.14. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 23.15. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 23.16. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 23.17. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 23.18. Conforme art 43, § 3º da Lei Federal n° 8.666/93 é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 23.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.20. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 23.21. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 23.22. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 23.23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.
- 23.24. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epigrafo, autorizando desconto de no mínimo 1% (um por cento) do valor liquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 23.25. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.

ANEXO II Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.



| ANEXO III | Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital. |
|-----------|--|
| ANEXO IV | Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho. |
| ANEXO V | Declaração de fatos supervenientes. |

ANEXO VI Termo de referência.
ANEXO VII Modelo de proposta.
ANEXO VIII Minuta do contrato.

Conchal, 31 de março de 2023.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON Prefeito Municipal



<u>ANEXO I</u>

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

| | | | | , | ins | crita | no | CNP | չ | n° |
|--|-------------|-----------------|-------|-----------|--------|---------|-----------------|-------|--------|--------------|
| e Inscrição Estadu | al nº | | por | intermédi | io de | seu | representante | lega | al o S | Sr.(a) |
| | | portador(a) | do | RG | n° | | | е | CPF | n° |
| , DECLARA , por seu repres | sentante le | gal infra-assii | nado | para cum | prime | nto d | o previsto no i | nciso | VII d | lo art. |
| 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publi | cada no Do | OU de 18 de | julho | de 2002, | , e pa | ra fins | s deste Pregão | o Ele | trônic | co da |
| Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA exp | oressament | e que cumpr | e ple | namente | os re | quisit | os de habilitaç | ção e | xigido | os do |
| Edital do Pregão em epígrafe. | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| Local e | data, | de | 2 | 2023. | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| • | As | sinatura | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | (carin | nbo CNPJ) | | | | | | | | |



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

| Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa |
|---|
| (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº e |
| Inscrição Estadual nº, é MEI, ME e ou EPP , nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art |
| 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, |
| cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate |
| no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico , realizado pela Prefeitura do Município de Conchal. |
| |
| Local e data, de 2023. |
| |
| |
| |
| |
| Assinatura |
| |
| |
| |
| (carimbo CND I) |



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

| | | , inscrita no CNPJ n° e |
|---------------------------------|----------------------------|--|
| Inscrição Estadual nº | , por intermédio o | de seu representante legal o Sr.(a) |
| portador(a) do RG nº | e CPF n° | , DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que |
| conhece e aceita o inteiro teor | completo do edital deste P | regão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os |
| documentos e informações neo | cessárias para o cumprimen | to integral das obrigações desta licitação. |
| | Local e data, | de 2023. |
| | | |
| | | |
| | | Assinatura |
| | | |
| | | Carimbo CNP I) |



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

| | , inscrita no CNPJ n° | e Inscrição Estadual nº |
|--|---|--|
| , por intermédio de se | u representante legal o Sr.(a) | portador(a) do RG n° |
| e CPF n° | , DECLARA para fins do dispo | sto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº |
| 8.666 atualizada, que não emprega menor de | 18 anos (dezoito) anos em trabalho no | oturno, perigoso ou insalubre e não emprega |
| menor de dezesseis anos. | | |
| Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (qua | torze) anos, na condição de aprendiz. (|). |
| (Observação: em caso afirmativo, assinalar a r | essalva acima). | |
| | | |
| L | ocal e data, de 2023. | |
| | | |
| | | |
| | Assinatura | |
| | | |
| | | |
| | (carimbo CNPJ) | |



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

| | , nome da empresa (CNPJ) e |
|--|---|
| Inscrição Estadual nº | , com (endereço completo) à Rua/Avenida |
| DECLARA sob as penas da lei, qu | ue até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a |
| administração pública, ciente da obrig | atoriedade de declarar ocorrências posteriores. |
| | |
| | Local e data, de 2023. |
| | |
| | |
| | |
| | Assinatura |
| | Assiliatura |
| | |
| | |
| | |
| | (carimbo CNPJ) |



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.957/23

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho para Elaboração e Acompanhamento do PGR Programa Gerenciamento de Riscos, LTCAT Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho, LIP Laudo de Insalubridade e Periculosidade, PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com os ditames que constam nas Normas Regulamentadoras. Relatório de Insalubridade/Periculosidade por nome e função, realização de treinamentos relacionados às funções exercidas; palestras para os servidores sobre segurança e medicina do trabalho.
- 1.2. Assessora na implantação e dos eventos do E-Social e suas atualizações.
- 1.3. Assessoria na área de pericias trabalhista, quando houver a empresa prestará acompanhamento na ato da pericia questionando o perito designado pelo juiz bem como questionar o quesitos pertinentes ao assunto.
- 1.4. A Assessoria IN LOCO nos Departamentos desta Prefeitura, devendo ocorrer no mínimo uma visita por mês de Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, totalizando no mínimo de 8 (oito) horas mensais.
- 1.5. Estarão inclusos nos serviços prestados no item 1.1 de Segurança e Medicina do Trabalho, todos os servidores (Estatutários, contratados e Comissionados) desta Prefeitura, bem como os Estagiários.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando o término do contrato com a empresa que presta serviços de elaboração de Laudos Técnicos de Segurança do Trabalho para a Prefeitura do Município de Conchal
- 2.2. Considerando que além dos Laudos Técnicos, necessitamos de assessoria especializada para suporte ao Técnico de Segurança do Trabalho no Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais, implantação e eventos relativos ao E-Social, suporte nos treinamentos e palestras relacionadas às funções dos servidores municipais e estagiários, objetivando a implantação das Normas Regulamentadoras, prevenção de riscos e doenças referente ao trabalho além de manter atualizados os laudos de condições ambientais que faz jus a insalubridade ou periculosidade e realizar a quantificação dos riscos físico, químico e biológico conforme Norma Regulamentadora 9 a fim de monitorar os limites de tolerância dos riscos presentes.
- 2.3. Entende-se no âmbito dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n° 147/14, bem como o entendimento do TCE SP 47 TC-025129.989.20-8/ 48 TC-025128.989.20-9/ 49 TC 025130.989.20-5, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, o tratamento diferenciado e simplificado as empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, que será adotado os seguintes critérios para processos licitatórios caracterizados, a saber:
- 2.4. <u>Licitação Exclusiva (Global e ou item) (MEI, ME e EPP)</u> Somente para processo licitatório, cujo, a estimativa de preços tenha elaborada com empresas enquadradas em MEI, ME e EPP que não ultrapasse o valor global de R\$ 80.000,00, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar n° 147/14.

DESCRIÇÃO:

3.1. QUANTITATIVO:



| ITEM/LOTE | QUANT. | MATERIAL | DESCRIÇÃO DETALHADA | DEPARTAMENTOS |
|-----------|--------|--|---|---|
| 1 | 1 | PGR - IMPRESSO E ENCARDENADO E POR MIDIA DIGITAL. (SEPARADO POR DEPARTAMENTO /DIVISÃO/CARGO) | O PROGRAMA DE GERÊNCIAMENTO DE RISCOS, CONFORME NR 01 E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, DEVE ACOMPANHARA ART DO ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO OU MEDICO SEGURANÇA DO TRABALHO RESPOSNSÁVEL PELA ELABORAÇÃO. | TODOS OS DEPARTAMENTOS, DIVISÕES E CARGOS. |
| 2 | 1 | PCMSO - IMPRESSO E ENCARDENADO E POR MIDIA DIGITAL. (SEPARADO POR DEPARTAMENTO /DIVISÃO/CARGO) | PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NR 07 E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO E ASSINADO POR MEDICO DO TRABALHO. | TODOS OS DEPARTAMENTOS, DIVISÕES E CARGOS. |
| 3 | 1 | LCAT - IMPRESSO E ENCARDENADO E POR MIDIA DIGITAL. (SEPARADO POR DEPARTAMENTO /DIVISÃO/CARGO) | LAÚDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – CONFORME AS LEIS E NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NR 01, NR 09, NR 15 E SEUS ANEXOS, NR 16 E SEUS ANEXOS, ACGIH, NIOSH, NHO. DEVE ACOMPANHARA ART DO ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO OU MEDICO SEGURANÇA DO TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO. | TODOS OS DEPARTAMENTOS, DIVISÕES E CARGOS. |
| 4 | 1 | LIP - IMPRESSO E ENCARDENADO E POR MIDIA DIGITAL. (SEPARADO POR DEPARTAMENTO /DIVISÃO/CARGO) | LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DEVE SER REALIZADO AS QUANTIFICAÇÕES OS AGENTES ENCONTRADOS BEM COMO AS IDENTIFICAÇÕES DOS APARELHOS UTILIZADOS E CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO, CONFORME AS NR 01, NR 09, NR 15 E SEUS ANEXOS, NR 16 E SEUS ANEXOS, ACGIH, NIOSH, NHO. DEVE ACOMPANHARA ART DO ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO OU MEDICO SEGURANÇA DO TRABALHO RESPOSNSÁVEL PELA ELABORAÇÃO. | TODOS OS DEPARTAMENTOS, DIVISÕES E CARGOS. |
| 5 | 15 | PPP - IMPRESSO E POR MIDIA DIGITAL. (QUANDO NECESSARIO) | PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO, DEVER SEGUIR OS RISCOS CONTIDOS NOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO. ASSINADO PELO MEDICO DO PCMSO E ENGENHEIRO DO LTCAT. | TODOS OS DEPARTAMENTOS, DIVISÕES E CARGOS. |
| 6 | 1 | RELATÓRIO DE EPI'S - IMPRESSO E ENCARDENADO E POR MIDIA DIGITAL. | O RELATÓRIO DE EPI'S DEVER SER REALIZADOS POR CARGO, INDICANDO TODOS OS EPI'S E EPC'S COM DESCRIÇÃO COMPLETA, FOTOS E CONTENDO PELO MENOS UM C.ACERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE CADA EPI. | TODOS OS DEPARTAMENTOS, DIVISÕES E CARGOS. |
| 7 | 2 | TREINAMENTO FORMAÇÃO NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE. | O TREINAMENTO DEVERÁ ACONTECER NAS DEPENCIAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA EM DIA E HORARIO A COMBINAR, QUEM MINISTRARÁ O TREINAMENTO DEVERA SER ENGENHEIRO ELETRICISTA CAPACITADO E HABILITADO, TENDO EM VISTA PROVAS PRATICAS E ESCRITA AFIM DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS PARTICIPANTES, AO TERMINO DEVERÁ SER ENTREGUE A LISTA DE PRESENÇA E CERTIFICADOS IMPRESSOS E EM MIDIAS DIGITAIS SENDO OS CERTIFICADOS INDIVIDUAIS DOS PARTICIPANTES, OS MATERIAIS PARA TREINAMENTO E DE RESPONSABILIDADE PELA CONTRATADA. OS CERTIFICADOS E LISTA DE PRESENÇA DEVEM CONTER A CARCA HORARIA DO TREINAMENTO E CONTEÚDO PROGRAMATICO CONFORME A NR 10 E OUTRAS NORMAS RELATIVAS. | TODOS OS SERVIDORES QUE TRABALHAM ELETRICIDADE OU PROXIMO. PODENDO HAVER OUTROS PATICIPANTES. SENDO UM TREINAMENTO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES. |
| 8 | 2 | TREINAMENTO NR 35 – TRABALHO EM ALTURA. | O TREINAMENTO DEVERÁ ACONTECER NAS DEPENCIAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA EM DIA E HORARIO A COMBINAR, QUEM MINISTRARÁ O TREINAMENTO DEVE SER CAPACITADO E HABILITADO, TENDO EM VISTA PROVAS PRATICAS E ESCRITA AFIM DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS PARTICIPANTES, AO TERMINO DEVERÁ SER ENTREGUE A LISTA DE PRESENÇA E CERTIFICADOS IMPRESSOS E EM MIDIAS DIGITAIS SENDO OS CERTIFICADOS INDIVIDUAIS DOS PARTICIPANTES, OS MATERIAIS PARA TREINAMENTO E DE RESPONSABILIDADE PELA CONTRATADA. OS CERTIFICADOS E LISTA DE PRESENÇA DEVEM CONTER A CARCA HORARIA DO | TODOS OS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO NÍVEL ACIMA DE 2 METROS DO NIVEL INFERIOR. SENDO UM TREINAMENTO PARA FUTURAS |



| , | | | TREINAMENTO E CONTEÚDO PROGRAMATICO CONFORME A NR 35 E OUTRAS NORMAS RELATIVAS. | CONTRATAÇÕES. |
|----|---|--|---|--|
| 9 | 2 | TREINAMENTO NR 33 – ESPAÇO CONFINADO. | O TREINAMENTO DEVERÁ ACONTECER NAS DEPENCIAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA EM DIA E HORARIO A COMBINAR, QUEM MINISTRARÁ O TREINAMENTO DEVE SER CAPACITADO E HABILITADO, TENDO EM VISTA PROVAS PRATICAS E ESCRITA AFIM DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS PARTICIPANTES, AO TERMINO DEVERÁ SER ENTREGUE A LISTA DE PRESENÇA E CERTIFICADOS IMPRESSOS E EM MIDIAS DIGITAIS SENDO OS CERTIFICADOS INDIVIDUAIS DOS PARTICIPANTES, OS MATERIAIS PARA TREINAMENTO E DE RESPONSABILIDADE PELA CONTRATADA. OS CERTIFICADOS E LISTA DE PRESENÇA DEVEM CONTER A CARCA HORARIA DO TREINAMENTO E CONTEÚDO PROGRAMATICO CONFORME A NR 33 E OUTRAS NORMAS RELATIVAS. | TODOS OS SERVIDORES QUE TRABALHAM EM ESPAÇO CONFINADO DE ACORDO COM A NR 33 INTEM 33.2.2 ALINEA A, B E C. SENDO UM TREINAMENTO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES |
| 10 | 2 | TREINAMENTO NR 12 – MOTOSSERRA/ MOTOPODA E SIMILARES. | O TREINAMENTO DEVERÁ ACONTECER NAS DEPENCIAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA EM DIA E HORARIO A COMBINAR, QUEM MINISTRARÁ O TREINAMENTO DEVE SER CAPACITADO E HABILITADO, TENDO EM VISTA PROVAS PRATICAS E ESCRITA AFIM DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS PARTICIPANTES, AO TERMINO DEVERÁ SER ENTREGUE A LISTA DE PRESENÇA E CERTIFICADOS IMPRESSOS E EM MIDIAS DIGITAIS SENDO OS CERTIFICADOS INDIVIDUAIS DOS PARTICIPANTES, OS MATERIAIS PARA TREINAMENTO E DE RESPONSABILIDADE PELA CONTRATADA, O EQUIPAMENTOS E EPI'S SERÃO O DO MUNICIPIO. OS CERTIFICADOS E LISTA DE PRESENÇA DEVEM CONTER A CARCA HORARIA DO TREINAMENTO E CONTEÚDO PROGRAMATICO CONFORME A NR 12 E OUTRAS NORMAS RELATIVAS. | TODOS OS SERVIDORES QUE TRABALHAM COM MOTOSSERRAS OU SIMILARES. PODENDO HAVER OUTROS PATICIPANTES. SENDO UM TREINAMENTO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES. |
| 11 | 2 | TREINAMENTO NR 12 – TRATOR AGRICOLA COM IMPLEMENTO (ROCADEIRA), MINI TRATOR ROCADEIRA. | O TREINAMENTO DEVERÁ ACONTECER NAS DEPENCIAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA EM DIA E HORARIO A COMBINAR, QUEM MINISTRARÁ O TREINAMENTO DEVE SER CAPACITADO E HABILITADO, TENDO EM VISTA PROVAS PRATICAS E ESCRITA AFIM DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS PARTICIPANTES, AO TERMINO DEVERÁ SER ENTREGUE A LISTA DE PRESENÇA E CERTIFICADOS IMPRESSOS E EM MIDIAS DIGITAIS SENDO OS CERTIFICADOS INDIVIDUAIS DOS PARTICIPANTES, OS MATERIAIS PARA TREINAMENTO E DE RESPONSABILIDADE PELA CONTRATADA, O EQUIPAMENTOS E EPI'S SERÃO O DO MUNICIPIO. OS CERTIFICADOS E LISTA DE PRESENÇA DEVEM CONTER A CARCA HORARIA DO TREINAMENTO E CONTEÚDO PROGRAMATICO CONFORME A NR 12 E OUTRAS NORMAS RELATIVAS. | TODOS OS SERVIDORES QUE TRABALHAM TRATOR E MINI TRATOR. PODENDO HAVER OUTROS PARTICIPANTES. SENDO UM TREINAMENTO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES |
| 12 | 1 | TREINAMENTO NR 12 – ROÇADEIRA COSTAL | O TREINAMENTO DEVERÁ ACONTECER NAS DEPENCIAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA EM DIA E HORARIO A COMBINAR, QUEM MINISTRARÁ O TREINAMENTO DEVE SER CAPACITADO E HABILITADO, TENDO EM VISTA PROVAS PRATICAS E ESCRITA AFIM DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS PARTICIPANTES, AO TERMINO DEVERÁ SER ENTREGUE A LISTA DE PRESENÇA E CERTIFICADOS IMPRESSOS E EM MIDIAS DIGITAIS SENDO INDIVIDUAIS DOS PARTICIPANTES, OS MATERIAIS PARA TREINAMENTO E DE RESPONSABILIDADE PELA CONTRATADA, O EQUIPAMENTOS E EPI'S SERÃO O DO MUNICIPIO. OS CERTIFICADOS E LISTA DE PRESENÇA DEVEM CONTER A CARCA HORARIA DO TREINAMENTO E CONTEÚDO PROGRAMATICO CONFORME A NR 12 E OUTRAS NORMAS RELATIVAS. | SERVIDORES QUE TRABALHAM COM ROÇADEIRAS COSTAIS. PODENDO HAVER OUTROS PARTICIPANTES. SENDO UM TREINAMENTO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES |
| 13 | 2 | TREINAMENTO NR 12 E NR 11 – MÁQUINAS PESADAS, TRANSPORTE E MOVIMETNAÇÃO DE | O TREINAMENTO DEVERÁ ACONTECER NAS DEPENCIAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA EM DIA E HORARIO A COMBINAR, QUEM MINISTRARÁ O TREINAMENTO | SERVIDORES QUE TRABALHAM COMO |



| | | CARGAS (RETROESCAVEIRA, MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA) | DEVE SER CAPACITADO E HABILITADO, TENDO EM VISTA PROVAS PRATICAS E ESCRITA AFIM DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS PARTICIPANTES, AO TERMINO DEVERÁ SER ENTREGUE A LISTA DE PRESENÇA E CERTIFICADOS IMPRESSOS E EM MIDIAS DIGITAIS SENDO OS CERTIFICADOS INDIVIDUAIS DOS PARTICIPANTES, OS MATERIAIS PARA TREINAMENTO E DE RESPONSABILIDADE PELA CONTRATADA, O EQUIPAMENTOS E EPI'S SERÃO O DO MUNICIPIO. OS CERTIFICADOS E LISTA DE PRESENÇA DEVEM CONTER A CARCA HORARIA DO TREINAMENTO E CONTEÚDO PROGRAMATICO CONFORME A NR 12, NR 11 E OUTRAS NORMAS RELATIVAS. | OPERADORES. PODENDO HAVER OUTROS PARTICIPANTES. SENDO UM TREINAMENTO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES |
|----|----|--|--|--|
| 14 | 2 | TREINAMENTO NR 32 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE | O TREINAMENTO DEVERÁ ACONTECER NAS DEPENCIAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA EM DIA E HORARIO A COMBINAR, QUEM MINISTRARÁ O TREINAMENTO DEVE SER CAPACITADO E HABILITADO, TENDO EM VISTA PROVAS PRATICAS E ESCRITA AFIM DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS PARTICIPANTES, AO TERMINO DEVERÁ SER ENTREGUE A LISTA DE PRESENÇA E CERTIFICADOS IMPRESSOS E EM MIDIAS DIGITAIS SENDO OS CERTIFICADOS INDIVIDUAIS DOS PARTICIPANTES, OS MATERIAIS PARA TREINAMENTO E DE RESPONSABILIDADE PELA CONTRATADA. OS CERTIFICADOS E LISTA DE PRESENÇA DEVEM CONTER A CARCA HORARIA DO TREINAMENTO E CONTEÚDO PROGRAMATICO CONFORME A NR 32 E OUTRAS NORMAS RELATIVAS. | TODOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE. SENDO UM TREINAMENTO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES |
| 15 | 1 | QUANTIFICAÇÕES AGENTES QUIMICOS (TRATAMENTO DE ÁGUA) | TODOS OS APARELHOS DEVEM TER CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO ASSIM TAMBÉM COMO IDENTICAÇÃO DO MODELO UTILIZADO, DEVERÁ SER ENTREGUE OS CERTICADOS DE CALIBRAÇÃO E A IDENTICAÇÃO DO MODELO DO APARELHO, TAMBÉM O LAÚDO DO LABORATÓRIO QUE REALIZOU A QUANTIFICAÇÃO DOS AGENTES EM MEIO IMPRESSO E DIGITAL. AFIM DE INDENFICAR A QUANTIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AO AGENTE NOCISO PARA MEDIDAS PREVENTIVAS A SAÚDE. | REALIZAR QUANTIFICAÇÃO NA ESTAÇÃO DETRATAMENTO DE ÁGUA. |
| 16 | 1 | QUANTIFICAÇÕES AGENTES QUIMICOS (LAVAGEM DE VEÍCULOS) | TODOS OS APARELHOS DEVEM TER CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO ASSIM TAMBÉM COMO IDENTICAÇÃO DO MODELO UTILIZADO, DEVERÁ SER ENTREGUE OS CERTICADOS DE CALIBRAÇÃO E A IDENTICAÇÃO DO MODELO DO APARELHO, TAMBÉM O LAÚDO DO LABORATÓRIO QUE REALIZOU A QUANTIFICAÇÃO DOS AGENTES EM MEIO IMPRESSO E DIGITAL. AFIM DE INDENFICAR A QUANTIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AO AGENTE NOCISO PARA MEDIDAS PREVENTIVAS A SAÚDE. | REALIZAR QUANTIFICAÇÃO NA ÁREA DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. |
| 17 | 1 | QUANTIFICAÇÕES AGENTES QUIMICOS (SERRALHEIRO/SOLDA) | TODOS OS APARELHOS DEVEM TER CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO ASSIM TAMBÉM COMO IDENTICAÇÃO DO MODELO UTILIZADO, DEVERÁ SER ENTREGUE OS CERTICADOS DE CALIBRAÇÃO E A IDENTICAÇÃO DO MODELO DO APARELHO, TAMBÉM O LAÚDO DO LABORATÓRIO QUE REALIZOU A QUANTIFICAÇÃO DOS AGENTES EM MEIO IMPRESSO E DIGITAL. AFIM DE INDENFICAR A QUANTIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AO AGENTE NOCISO PARA MEDIDAS PREVENTIVAS A SAÚDE. | REALIZAR QUANTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SOLDAGEM. |
| 18 | 50 | LAUDO DE VIBRAÇÃO DOS VEÍCULOS (PESADOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS) QUANDO NECESSARIO | TODOS OS APARELHOS DEVEM TER CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO ASSIM TAMBÉM COMO IDENTICAÇÃO DO MODELO UTILIZADO, DEVERÁ SER ENTREGUE OS CERTICADOS DE CALIBRAÇÃO E A IDENTICAÇÃO DO MODELO DO APARELHO, TAMBÉM O LAÚDO DO LABORATÓRIO QUE REALIZOU A QUANTIFICAÇÃO DOS AGENTES EM MEIO IMPRESSO E DIGITAL. AFIM DE INDENFICAR A QUANTIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AO AGENTE NOCISO PARA MEDIDAS PREVENTIVAS A SAÚDE. | TODOS OS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS. |
| 19 | 80 | QUANTIFICAÇÃO DO RUÍDO (POR SETOR/CARGOS) | TODOS OS APARELHOS DEVEM TER CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO ASSIM TAMBÉM COMO IDENTICAÇÃO DO MODELO UTILIZADO, DEVERÁ SER ENTREGUE OS | TODAS AS FUNÇÕES/ CARGOS. |



| | | QUANDO NECESSARIO | CERTICADOS DE CALIBRAÇÃO E A IDENTICAÇÃO DO MODELO DO APARELHO, EM MEIO IMPRESSO E DIGITAL. SEGUINDO METODOLOGIA DA NHO'S – NORMAS DE HIGIENE OCUPACIONAL E OUTRAS NORMAS RELATIVAS. AFIM DE INDENFICAR A QUANTIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AO AGENTE NOCISO PARA MEDIDAS PREVENTIVAS A SAÚDE. | |
|----|----|--|---|---|
| 20 | 5 | QUANTIFICAÇÃO DO AGENTE FISÍCO CALOR. QUANDO NECESSARIO | TODOS OS APARELHOS DEVEM TER CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO ASSIM TAMBÉM COMO IDENTICAÇÃO DO MODELO UTILIZADO, DEVERÁ SER ENTREGUE OS CERTICADOS DE CALIBRAÇÃO E A IDENTICAÇÃO DO MODELO DO APARELHO, EM MEIO IMPRESSO E DIGITAL. SEGUINDO METODOLOGIA DA NHO'S – NORMAS DE HIGIENE OCUPACIONAL E OUTRAS NORMAS RELATIVAS. AFIM DE INDENFICAR A QUANTIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AO AGENTE NOCISO PARA MEDIDAS PREVENTIVAS A SAÚDE. | REALIZAR A QUANTIFICAÇÃO NAS COZINHAS E DEMAIS FUNÇÕES QUE ESTÃO EXPOSTOS AO RISCO. |
| 21 | 10 | ADENDO DE CARGOS NÃO EXISTENTES. QUANDO NECESSARIO | O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SOLICITARÁ ADENDO QUANDO EM FUNÇÕES NOVAS E OU QUANDO ESSA FUNÇÃ ONÃO EXIXTE NO DEPARTAMENTO. OS ADENDOS SERÃO PARA TODOS OS LAUDOS, PGR, PCMSO, LTCAT E LIP. | TODAS AS FUNÇÕES/ CARGOS. |
| 22 | 1 | ASSISTÊNCIA EM PERICIAS QUANDO NECESSARIO | PRESTARÁ ASSISTÊNCIA EM PERICIAS QUANDO HOUVE RESPONDENDO A QUESITOS PERTINENTES A SEGURNAÇA E SAÚDE DO TRABALHO, ACOMPANHANDO AS PERÍCIAS DO PERITO DESGNADO PELO JUIZ, FAZENDO. | TODOS OS DEPARTAMENTOS, DIVISÕES E CARGOS. |
| 23 | 1 | ASSESSORIA SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL QUANDO NECESSARIO | PRESTARÁ ASSESSORIA NAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA, SENDO UMA VISITA AO MÊS TOTALIZANDO 8 HORAS, VISANDO AS MELHORIAS E APOIANDO A SEGURANÇA DO TRABALHO. | TODOS OS DEPARTAMENTOS, DIVISÕES E CARGOS. |

3.2. A prefeitura Municipal de Conchal consta aproximadamente com 18 departamentos com total aproximado de 1130 servidores e estagiários.

| Departamentos | Quant. Aproximada Servidores/Estagiários. | Departamentos | Quant. Aproximada Servidores/Estagiários. |
|--------------------------------|---|------------------------------------|---|
| Gabinete do Prefeito | 34 | Serviços Públicos | 34 |
| Planejamento | 08 | Saneamento e Meio Ambiente | 60 |
| Jurídico | 07 | Segurança Pública | 62 |
| Administração | 22 | Esporte e Cultura | 17 |
| Recursos Humanos | 10 | Promoção e Assistência Social | 54 |
| Rendas | 11 | Educação | 560 |
| Finanças | 11 | Saúde | 208 |
| Agricultura e Abastecimento | 16 | Desenvolvimento Econômico e Social | 08 |
| Obras | 04 | Licitações e Contratos | 04 |

- 3.3. Elaboração e Acompanhamento do PGR Programa Gerenciamento de Riscos, deve ser realizado as quantificações dos agentes encontrados a fim de identificar os limites de tolerância, previstos nas Normas Regulamentadoras e seus anexos, bem como as NHO Norma de Higiene Ocupacional e demais legislações e normas aplicáveis, separando o PGR por departamento, setor e função.
- 3.4. OS relatórios laboratoriais das analises quantitativas realizadas, metodologia utilizadas conforme legislações e normas de segurança e saúde ocupacional.



- 3.5. Elaboração e Acompanhamento do LTCAT Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho, assinado e elaborado por Engenheiro Seguranca do Trabalho ou Médico do Trabalho.
- 3.6. Elaboração de LIP Laudo de Insalubridade e Periculosidade, assinado e elaborado por Engenheiro Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.
- 3.7. Elaboração e Acompanhamento do PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, onde dever conter os exames complementares e sua periodicidade para cada risco apresentado conforme PGR. O Médico do Trabalho da Prefeitura ficará responsável pela realização de exames admissionais, periódicos e demissionais, conforme constar no PCMSO. Os exames complementares serão por conta da Prefeitura, o programa PCMSO deve ser assinado e elaborado por Médico do Trabalho.
- 3.8. Elaboração de Laudo de vibração de corpo inteiro nos veículos utilizados pelos operadores, servidores e motoristas, como maquinários pesados motoníveladora, trator agrícola, retro escavadeira, pá carregadeira, ônibus, microônibus, mini trator recadeira e caminhões.
- 3.9. Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário dos servidores municipais e estagiários, assinados pelo Engenheiro e Médico responsáveis pelos devidos laudos, quando solicitado.
- 3.10. Emissão de relatórios técnicos e pareceres técnicos por nomes, cargo e função estabelecendo Insalubridade/Periculosidade e acompanhamento, conforme ditames das Normas Regulamentadoras, quando solicitado.
- 3.11. Emissão de relatório de EPI's por função, setor e departamento, devendo constar as especificações técnicas de cada EPI/EPC e uma indicação de cada EPI com CA Certificado de Aprovação, o relatório deve constar fotos dos EPI's mencionados.
- 3.12. Assessoria na implantação dos eventos do E-social e manutenção das informações no Sistema E-social.
- 3.13. Treinamentos para os servidores nos diversos setores da Prefeitura, sobre Segurança e Medicina do Trabalho, NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde, NR 35 Trabalho em altura, NR 33 Espaços Confinados, Treinamento NR 10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade, NR 12 Máquinas e Equipamentos em específico as seguintes: Motosserra/motopoda, operador de roçadeira costal. NR12/11 Operador de Máquinas Pesadas (motoniveladora, mini trator roçadeira, pá carregadeira, retroescavadeira, trator agrícola), todos os treinamentos e palestras dever ser registradas com lista de presença, fotos e certificados individuais contendo carga horária e conteúdo programático, os certificados devem ser nominais contendo nome completo e RG dos servidores, os treinamentos e palestras será realizadas em locais e datas a serem definidas pela contratante.
- 3.14. Emissão de relatórios consolidados por Departamento, emissão de adendos por inclusão de função não existente em todos os programas de segurança e saúde do trabalho, conforme necessidade do Departamento de Recursos Humanos
- 3.15. As assistências de pericias dever ser acompanhadas por Engenheiro Segurança do Trabalho, respondendo a quesitos e questionando ao perito designando pelo juiz da vara da justiça do trabalho e demais serviços exigidos nas pericias de segurança do trabalho.
- 3.16. Assessoria IN LOCO nas repartições públicas municipais, devendo ocorrer uma visita por mês do Técnico ou Engenheiro do Trabalho, totalizando 8 (oito) horas mensais, a fim de proceder à implementação e acompanhamento de todos os programas de segurança e medicina do trabalho, descritos acima, bem como a entrega e controle dos EPI's, apontando as melhorias necessárias no ambiente de trabalho e métodos operacionais.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;
- 4.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas
- 4.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.4. Todos os serviços mencionados devem ser realizados por uma única empresa contratada.
- 4.5. Comprovação de registro do Medico do Trabalho emitido pelo Conselho Regional de Medicina CRM, responsável pelo PCMSO e demais programas de segurança e saúdo ocupacional.
- 4.6. Comprovação de registro do Engenheiro Segurança do Trabalho emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, responsável pelo LTCAT e demais programas de segurança e saúdo ocupacional.
- 4.7. Comprovação de registro do Engenheiro Eletricista emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, responsável por ministrar o treinamento de NR 10.
- 4.8. Quanto às quantificações dos agentes químicos citados no item 3.1 deste termo de referência, devem ser realizado em laboratórios especializados em ensaios químicos de higiene ocupacional e assinado por responsável técnico.
- 4.9. Deve ser emitido ART Anotação de Responsabilidade Técnica dos programas de segurança e saúde ocupacional.



- 4.10. O objeto a ser entregue devera atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.11. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. De imediato a partir do recebimento da requisição, pedido de empenho ou ordem de serviços.
- 5.2. Os PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário prazo de 7 (sete) dias para entrega, quando solicitado.
- 5.3. Os adendos realizados devidos a funções inexistentes terão prazo de 15 (quinze) dias para entrega, quando solicitados.
- 5.4. Os treinamentos e as palestras serão combinados com a contratante no decorrer da vigência do contrato com entrega dos certificados e lista de presença após 7 (sete) dias do termino do treinamento.
- 5.5. Os treinamentos, palestras e as assistências periciais não somaram como visita técnica mensal.
- 5.6. Visita técnica será agendada uma vez ao mês a combinar com o Técnico Segurança do Trabalho da Prefeitura.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 ás 15:00.
- 6.2. A execução dos serviços será parcelada, conforme demanda dos Departamentos desta municipalidade.
- 6.2. Vigência de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.2. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 - Centro - Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-8600 – e-mail: rh@conchal.sp.gov.br / seguranca_trabalho@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.2. Pertinente à natureza do objeto.

9. AMOSTRA:

9.2. -

10. PESSOAL TÉCNICO:

10.2. Rodrigo Moreno Panini – Encarregado da Sessão Saúde Ocupacional Segurança do Trabalho.

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

- 11.2. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2023, a saber:
- 11.3. n °3.3.90.39.05.00.00 (1555) / (1556) Saúde Fonte: Tesouro;
- 11.4. n °3.3.90.39.05.00.00 (1569) / (1570) Saúde Fonte: Estadual;
- 11.5. n °3.3.90.39.05.00.00 (1573) / (1574) Saúde Fonte: Estadual;
- 11.6. n °3.3.90.39.05.00.00 (1579) / (1580) Saúde Fonte: Federal;
- 11.7. n °3.3.90.39.05.00.00 (1599) / (2391) Saúde Fonte: Visa;
- 11.8. n °3.3.90.39.05.00.00 (1836) / (1837) Saúde Fonte;
- 11.9. n °3.3.90.39.05.00.00 (862) / (863) Rendas Fonte: Tesouro;
- 11.10. n °3.3.90.39.05.00.00 (647) / (649) Administração Fonte: Tesouro;
- 11.11. n °3.3.90.39.05.00.00 (985) / (986) Serviços Urbanos Fonte: Tesouro;
- 11.12. n °3.3.90.39.05.00.00 (705) / (706) Oficina Mecânica Municipal Fonte: Tesouro;
- 11.13. n °3.3.90.39.05.00.00 (1103) / (1104) Ensino Fundamental Fonte: Tesouro;
- 11.14. n °3.3.90.39.05.00.00 (1115) / (1116) Ensino Fundamental Fonte: QESE;
- 11.15. n °3.3.90.39.05.00.00 (1192) / (1193) CEMEIS Fonte: Tesouro;
- 11.16. n °3.3.90.39.05.00.00 (1199) / (1200) CEMEIS Fonte: QESE;
- 11.17. n °3.3.90.39.05.00.00 (210) / (211) Departamento de Promoção Social Fonte: Tesouro;
- 11.18. n °3.3.90.39.05.00.00 (436) / (437) Criança e Adolescente Proteção Social Básica Fonte; Tesouro;
- 11.19. n °3.3.90.39.05.00.00 (791) / (2606) Finanças Fonte: Tesouro;
- 11.20. n °3.3.90.39.05.00.00 (1872) / (1873) Água e Esgoto Fonte: Tesouro;
- 11.21. n °3.3.90.39.05.00.00 (1928) / (1929) Meio Ambiente Fonte: Tesouro;
- 11.22. n °4.4.90.52.34.00.00 (1986) / (2484) Agricultura e Abastecimento Fonte: Tesouro;
- 11.23. n °3.3.90.00.00.00.00 (749) / (750) Recursos Humanos Fonte: Tesouro.



- 12. RESPONSÁVEL/GESTOR E FISCAL:
- 12.2. Camila Bonatti Gomes Diretora do Depto de Recursos Humanos Gestora;
- 12.3. Rodrigo Moreno Panini Encarregado da Sessão Saúde Ocupacional Segurança do Trabalho Fiscal.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.957/23

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

| RAZÃO SOCIAL: | | | | | | | | |
|--|---|--|---|--|--|--|--|--|
| CNPJ nº Inscrição Estadual nº | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | | | | |
| TELEFONE: | EFONE: ENDEREÇO ELETRÔNICO: | | | | | | | |
| SEGURANÇA E MEDICINA DO GERENCIAMENTO DE RISCOS, I LAUDO DE INSALUBRIDADE E OCUPACIONAL, PPP - PERFIL CONSTAM NAS NORMAS REGUL | ara a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E ACO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕ PERICULOSIDADE, PCMSO - PROGRAI PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, AMENTADORAS. RELATÓRIO DE INSALUI EINAMENTOS RELACIONADOS ÀS FUNÇÕ ÇA E MEDICINA DO TRABALHO. | MPANHAMENTO D DES DE AMBIENTE MA DE CONTROLE DE ACORDO CO BRIDADE/PERICULO | O PGR - PRÓGRAMA DO TRABALHO, LIP - E MÉDICO DE SAÚDE M OS DITAMES QUE DSIDADE POR NOME E | | | | | |
| ITEM QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL | | | | | |
| 01 | | | | | | | | |
| VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais). | | | | | | | | |
| impostos, taxas, relacionadas cor financeiro ou pre | e nos preços propostos estão inclusos além , tributos, frete e demais encargos, assim c m a integral execução do objeto da presente evisão inflacionária e entre outros conforme <u>Su</u> e os itens ofertados atendem todas as espe | omo todas as despe licitação, sem inclus <u>mula 10 do TCE</u> | esas diretas ou indiretas são de qualquer encargo | | | | | |
| Praça de pagamento: Banco | o: Agência: C | Conta Corrente: | , município | | | | | |
| , Estado Civil: | , Data Nascimento , Endereço Eletrônico Pess | soal: | , Endereço | | | | | |
| Eletronico institucionai: | , Ca , Telefone: Endereço | rgo/Funçao: residencial: | n | | | | | |
| Bairro, Cio | dade, releione Endereço | , CEP | , '' | | | | | |
| | Local e data, de 202 | | | | | | | |



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.957/23

| Aos dias do mês de do a | no de 2023, nesta cidade de | e Conchal SP, compareceram de | um lado a PREFEITURA DO |
|---------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| MUNICÍPIO DE CONCHAL, inscrita | no CNPJ 45.331.188/0001- | 99, doravante denominada CON | TRATANTE, aqui representada |
| pelo Sr. Luiz vanderlei magn u | ISSON , Prefeito Municipal, e | de outro a empresa | , |
| situada na | nº, Bairro | , na cidade de | , Estado de, CEP. |
| , inscrita no CNPJ | J nº | e Inscrição Estadual n | o |
| representada pelo Sr.(a) | , portador(a) | do CPF nº | _ e RG nº, |
| denominada CONTRATADA, para | a celebrar o presente inst | rumento, resultado do certame | e, do tipo "MENOR PREÇO |
| UNITÁRIO" - "MODO ABERTO", o | de acordo e conforme Decre | to Federal nº 10.024/19, aplicand | lo-se subsidiariamente, no que |
| couberem, as disposições da Lei F | Federal 10.520/02 e Lei Fed | eral nº 8.666/93 atualizada, e d | emais normas regulamentares |
| aplicáveis à espécie e às seguintes | cláusulas e condições que re | ciprocamente outorgam e aceita | m: |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PGR – PROGRAMA GERENCIAMENTO DE RISCOS, LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DO TRABALHO, LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, DE ACORDO COM OS DITAMES QUE CONSTAM NAS NORMAS REGULAMENTADORAS. RELATÓRIO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE POR NOME E FUNÇÃO, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS RELACIONADOS ÀS FUNÇÕES EXERCIDAS; PALESTRAS PARA OS SERVIDORES SOBRE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, de acordo com o edital do presente certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da <u>Lei Federal nº 8.666/93</u> atualizada, são obrigações da empresa licitante:
 - a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato objeto da presente licitação;
 - d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
 - a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
 - b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - c) Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do contrato se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1.** Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 0,00 (reais)**.
- 3.2. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, contados da data da entrega, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- **3.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.4. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 3.6. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, Il da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia autorização da Administração Municipal.
- 5.2. Em caso de prorrogação contratual conforme art. 57 da <u>Lei Federal nº 8.666/93</u> atualizada, o reajuste do contrato será anual e poderá ser concedido mediante aplicação da variação do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)..

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

- **6.1.** Nos termos do art. 86 da <u>Lei Federal nº 8.666/93</u> atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **6.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da <u>Lei Federal nº 8.666/93</u> atualizada:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **6.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 6.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.



CLAUSULA OITAVA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na <u>Imprensa Oficial do Estado</u> e ou <u>Diário Oficial do Município</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Fica responsável pelo Gestor e Fiscal do objeto o **Departamento Requerente** desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ANEXOS AO CONTRATO

- **11.1.** Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
 - Edital:
 - Anexo VI Termo de Referencia;
 - Anexo VII Planilha Proposta;
 - Termo de Ciência e Notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- **12.1.** As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n° 13.709/2018).
- **12.2.1.** O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018), a saber:
 - a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e demais condições.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

ALEX CORDEIRO Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA (nome do representante)

CAMILA BONATTI GOMES
Diretora do Depto de Recursos Humanos
Gestora



RODRIGO MORENO PANINI Encarregado da Sessão Saúde Ocupacional Segurança do Trabalho Fiscal



Assinatura:_

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

| CONTRATANTE: CONTRATADA: CONTRATO: OBJETO: ADVOGADO: | | Prefeitura do Município de Conchal. | |
|--|---|---|--|
| | | n° CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PGR - PROGRAMA GERENCIAMENTO DE RISCOS, LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DO TRABALHO, LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, DE ACORDO COM OS DITAMES QUE CONSTAM NAS NORMAS REGULAMENTADORAS. RELATÓRIO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE POR NOME E FUNÇÃO, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS RELACIONADOS ÀS FUNÇÕES EXERCIDAS; PALESTRAS PARA OS SERVIDORES SOBRE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. João Carlos Godoi Ugo. | |
| יטת | TOORDO. | South Carlos Couch ago. | |
| Pelo | presente TER | RMO, nós, abaixo identificados: | |
| 1. | Estamos Cli | ENTES de que: | |
| a) | | ma referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo | |
| b) | | essual ocorrerá pelo sistema eletrônico; ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e | |
| , | Decisões, m | ediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; | |
| c) | Além de disp aludido prod Contas do E | poníveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ac resso, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de | |
| d) | Qualquer alt | do-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; teração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo peticionando no processo. | |
| 2. | Damo-nos p | oor NOTIFICADOS para: | |
| a) b) | Se for o cas | namento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; o e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor que mais couber. | |
| | | Conchal// | |
| - | | GÃO/ENTIDADE: | |
| Non Car | ne: go: | | |
| CPF | : : | | |
| | | | |



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

| Pelo CUNTRATANTE: |
|-------------------|
| Nome: |
| Cargo: |
| CPF: |
| |
| |
| |
| |
| |
| Assinatura: |
| |
| |
| |
| |
| Pelo GESTOR: |
| |
| Nome: |
| Cargo: |
| CPF: |
| |
| |
| |
| |
| A |
| Assinatura: |
| |
| |
| Pelo FISCAL: |
| Nome: |
| Cargo: |
| CPF: |
| |
| |
| |
| |
| |
| Assinatura: |
| |
| |
| |
| Pela CONTRATADA: |
| Nome: |
| Cargo: |
| CPF: |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| Accincture |
| Assinatura: |
| |



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.957/23

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PGR – PROGRAMA GERENCIAMENTO DE RISCOS, LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DO TRABALHO, LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, DE ACORDO COM OS DITAMES QUE CONSTAM NAS NORMAS REGULAMENTADORAS. RELATÓRIO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE POR NOME E FUNÇÃO, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS RELACIONADOS ÀS FUNÇÕES EXERCIDAS; PALESTRAS PARA OS SERVIDORES SOBRE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

| RAZÃO SOCIAL: | | | | |
|---------------------------|------------------|-----------------|--------------------------------------|----|
| CNPJ n°: | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | |
| e-mail: | | · | | |
| CIDADE: | - ESTADO: | FONE: () | FAX: () | |
| PESSOA PARA CONTATO: | | | | |
| DECLARO QUE RETIREI JUNTO | A INTERNET. INTE | GRALMENTE O EDI | ITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA | 4. |
| | , | | , | |
| | | | | |
| | Local: | , de | de 2023. | |
| | | ASSINATURA | | |

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.